

EDITAL (RETIFICADO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 **Processo Administrativo n° 0144/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, por meio do Pregoeiro designado por meio do Decreto Administrativo n° 149/2020, sediada no Palácio João D'Abreu, Praça dos Girassois, Centro, Palmas – TO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Administrativo n° 157/2008-P, do Decreto Administrativo n° 105/2010-P da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/05/2021

Horário: 09h00 min

Local: Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço < <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> >.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, para atender as necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos para atender as necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

3. DO REGISTRO NO PROVEDOR DO SISTEMA

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <<https://bllcompras.com/>>, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins.

3.7. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item 3.6 deste edital, poderão ocorrer até às **08h59min do dia 10/05/2021**.

3.8. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item 3.7.

3.9. Para todas as referências de Tempo será observado horário de Brasília – DF.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Caberá ao licitante interessado em participar do presente pregão:

4.1.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

4.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

4.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2.. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.2.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. Os interessados em participar do certame sujeitam-se integralmente aos termos e condições de uso do sistema, inclusive quanto aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones (41) 3097 4600, (41) 9 9264 7677, (41) 9 9203 9595 (WhatsApp), ou email <contato@bll.org.br >.

4.6. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, têm direito público subjetivo a fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens no Anexo I (Termo de Referência), devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo deste edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A apresentação de proposta de preços por parte do interessado ocorrerá em duas etapas:

6.2. A primeira consistirá do registro de sua oferta inicial no sistema, com os quais a fase de disputa por lances se iniciará, indicando:

6.2.1 Valor unitário e total do item e valor total do lote;

6.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.3 Deverá conter na proposta declaração expressa de que os preços nela apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão e pleno funcionamento dos serviços; serviço de instalação dos acessos se for o caso; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação;

6.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

6.3 O registro de proposta para a presente licitação, independente de declaração expressa, implica automaticamente na declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

6.3.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame;

6.3.2 Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias corridos contados da data da sessão;

6.3.3 Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

6.3.4 Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4 A segunda etapa consistirá da anexação de proposta escrita, em campo específico para este fim no sistema, denominado documentos complementares, na qual deverão constar os preços finais oferecidos na etapa de lances, sendo necessário apenas daqueles lotes cujo a licitante figurar como detentora da melhor proposta, no momento em que for convocada.

6.5 Quando convocada nos termos do item 6.4 a licitante terá o prazo improrrogável de 02 (duas) horas para anexar a proposta, sob pena de desclassificação.

6.6 Na proposta de preços deverão constar:

6.6.1 Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo,

6.6.2 Telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

6.6.3 Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;

6.6.4 Detalhamento de todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I do edital, informando as marcas (e quando for o caso, os modelos, fabricantes), sendo dispensável a indicação de marca nos casos de prestação de serviços.

6.6.5 Cotação do preço unitário e total por item (em algarismos) com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.6.6 Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais (se houver).

6.6.7 As declarações elencadas no item 6.3 e seus subitens estão atreladas ao regulamento do certame, e não isentam o licitante de cumprir com o exposto no item 6.6.4, devendo o licitante detalhar todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I do edital.

6.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

6.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.9.2 Extrapolem o preço máximo por item estipulado pela Administração, conforme preço médio de mercado constante nos autos do Processo;

6.9.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertados;

6.9.4 Não contenham indicação de marca de produto, ou não conste data, rubrica e/ou assinatura.

6.9.5. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.9.6 O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 No país;

7.25.2 Por empresas brasileiras;

7.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: **Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93.** Considerando:

I. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de acesso à Internet nas especificações demandadas no edital desta licitação, cujo quantitativo de links, seja pelo menos 60% (sessenta) atingido na tecnologia proposta e com pelo menos 100% (Cem) das velocidades.

II. Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no Edital desta licitação, pelo período mínimo de 06 (Seis) meses;

III. Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma do serviço/fornecimento do objeto desta licitação, com serviço de acesso à Internet de acordo com as especificações do presente Edital.

a) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

IV. Apresentar Atestado que comprove que o backbone, tenha conectividade a sistemas autônomos através de canais próprios e dedicados. Conforme especificado e solicitado no Item 11 do Termo de Referência.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme prazo e condições estipulados nos itens 6.4, 6.5, 6.6 e sub itens, deste Edital.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros

03 (três dias), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), publicação no Diário Oficial, e-mail (se o caso assim o permitir), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses.

14.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas Neste edital.

14.6 Às classificadas remanescentes que forem convocadas nos termos do item 14.4 que se recusarem a firmar ata de registro de preços nas mesmas condições oferecidas pela primeira classificada não serão aplicadas sanções.

14.7 Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta;

14.9 O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela Assembleia Legislativa para efeito de celebração da Ata de Registro de Preços.

14.10 O Registro de Preços não importa em obrigação de contratar por parte da Administração Pública, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, oferecendo melhor proposta de preços nos itens em que concorreu, tendo a Ata de Registro de Preços natureza jurídica de Compromisso de Fornecimento.

14.11 Uma vez emitida Ordem de Fornecimento em nome da empresa constante como primeira classificada na Ata de Registro de Preços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre a empresa promitente fornecedora e a Administração Pública, por meio da Ata de Registro de Preço.

14.12 Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento.

14.13 As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento, ou ainda, a depender do caso concreto, mediante termo aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria e Autorização da Autoridade Competente.

14.14 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.15 Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

15.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a realizar o fornecimento contratado, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste certame, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

15.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de forma sucessiva, por interesse das partes, até o limite permitido nos termos da legislação vigente;

15.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

15.5.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

15.7. O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação, estendendo-se às constantes no Termo de Referência;

15.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO

16.1 O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 202.940,00 (duzentos e dois mil novecentos e quarenta reais)** para um período de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços médios obtidos por pesquisa de mercado, constante nos autos.

16.2 As aquisições decorrentes da presente contratação serão pagas pela seguinte Dotação Orçamentária, previstas no orçamento desta Assembleia Legislativa:

Unidade orçamentária: 01010

Programa de trabalho: 01.126.1141.2258 – Manutenção de serviços de informática

Fonte: 100 Recursos do Tesouro – Ordinários

Natureza: 339040 – Serviços de Tec da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1 A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

20.1.1. Não apresentar documentação exigida para o certame;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Não assinar a ata de registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.5. Não manter as condições ofertadas na proposta;

20.1.6. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

20.1.7. Comporta-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

20.1.8. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório, a CONTRATADA poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

20.2.2. Multa compensatória / indenizatória no percentual de 1% (um por cento) calculado conforme item 9 (nove) - NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA do Termo de Referência;

20.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

20.4. Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de a CONTRATADA atrasar em mais de 15 (quinze) dias a prestação de serviços, sem prejuízo de a CONTRATADA rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;

20.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, quando houver recusa na prestação dos serviços;

20.6. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da CONTRATADA a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

20.7. Caso não seja pago no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA ou cobrada judicialmente;

20.8. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

20.9. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a prévia defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 21.2 deste Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e pelo site da Assembleia Legislativa, e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10.1 As disposições não contempladas neste Edital e constante nos seus Anexos, se complementam.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico < al.to.leg.br > ícone “licitações”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Anexo I da Assembleia Legislativa, na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 35, 2º andar, Palmas, Estado do Tocantins, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. O Termo de Referência Retificado foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Diretor de Apoio e Gestão de Contratos, Coordenador de Redes e Equipamentos e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 176 a 191, do presente processo nº. 0144/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Compras.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.13.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

Palmas, 27 de abril de 2021

Jorge Mário Soares de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. OBJETO (Lei 8.666/93, art. 40, I)

Constitui objeto do presente Termo de Referência Registro de preços para futura contratação em lotes, de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

2. FINALIDADE

Prover acesso a Internet no prédio da Assembleia Legislativa e seu anexo.

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins mantém um link principal que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (Lei 10.520/02, art. 1º)

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade dos bens, que podem ser objetivamente especificadas.

5. ITENS DA AQUISIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES (Lei 10.520/02, art. 3º, II)

Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente em área urbana da capital conforme Lotes abaixo relacionados:

LOTE 01			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	srv	Link de Internet 500 Mbps
02	01	srv	Instalação de todos os equipamentos e serviços

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Serviço de Acesso Dedicado à Internet Internet 500 Mbps

6.1.1. O serviço dedicado de acesso à internet tem como característica prover o serviço de acesso à Internet para a infraestrutura de rede da **CONTRATADA**;

Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestre (cabos de pares metálicos ou cabos óticos) a redes estatísticas ou determinísticas, compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Os links de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

6.1.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;

6.1.4. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

6.1.5. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para a **CONTRATADA**;

6.1.6. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pela **CONTRATADA**, por meio de documento próprio, a ser definido após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.1.7. Todos os links de acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

6.1.7.1. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessários sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.1.7.2. Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;

6.1.7.3. Serviços de instalação em todas as localidades indicadas neste instrumento dos equipamentos fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

6.1.7.4. Serviços de gerência proativa da rede;

6.1.7.5. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

6.1.7.6. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;

6.1.7.7. Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

6.1.7.8. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos.

6.1.8. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;

6.1.9. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.

6.1.10. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da **CONTRATANTE**;

6.1.11. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso o FORNECEDOR REGISTRADO exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

6.1.12. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.1.13. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste projeto consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da **CONTRATANTE**;

6.1.13.1. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:

6.1.13.2. Possuir canais próprios e dedicados;

6.1.13.3. Dispor de um bloco contínuo de no mínimo 32 (**Trinta e Dois**) **números de IP's fixos e válidos**;

6.1.13.4. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;

6.1.13.5. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

6.1.13.6. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a **CONTRATANTE**;

6.1.13.7. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

6.1.13.8. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);

6.1.14. Como garantia de disponibilidade de acesso aos sistemas institucionais da **CONTRATANTE** e à Internet o FORNECEDOR REGISTRADO deverá, necessariamente, possuir e comprovar, no mínimo, 1 (um) POP's (Ponto de Presença) próprio na cidade de Palmas –TO.

6.1.15. Será permitido ao FORNECEDOR REGISTRADO o uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a velocidade **CONTRATADA**, desde que seja realizado por equipamento próprio sem ônus para a **CONTRATANTE** e devidamente configurado, entregando o link na sua velocidade **CONTRATADA** de forma transparente;

6.1.16. A PROPONENTE deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da **CONTRATADA** com o backbone nacional de Internet (AS/NAP);

6.1.17. A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como o registro de suas estações.

Descritivo do serviço de Gerenciamento E Monitoração para os serviço de internet

6.1.18. Requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços:

6.1.18.1. A **CONTRATADA** deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço:

6.1.18.1.1. A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

6.1.18.1.2. Em caso de formação de consórcio deverá ser provida uma única solução de Gerência de Rede.

6.1.18.2. A Solução de Gerência da Rede da **CONTRATADA** deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

6.1.19. Requisitos da Solução de Gerência de Rede:

6.1.19.1. A Solução de Gerência da Rede:

6.1.19.2. O acesso deverá ser feito através de portal WEB com no mínimo as seguintes informações:-Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;-Velocidade do acesso;-Informações do tráfego de entrada e saída;-Taxa média de ocupação do link (throughput);-Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

6.1.19.3. Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais.

7. NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

7.1. A LICITANTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de acordo de níveis de serviço (SLA) descritos a seguir:

7.1.1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir obrigatoriamente garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade de banda estipulada neste instrumento, para download e upload;

7.1.2. A latência deverá ser de no máximo de 150ms;

7.1.3. Taxa de erros máxima admitida de 10⁻⁶;

7.2. INDICADORES

7.2.1. INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DO LINK:

Descrição do Indicador	1.1. Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o LINK (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento; 1.2. O chamado somente deverá ser fechado/finalizado mediante autorização da CONTRATADA após testes de restabelecimento do LINK.
------------------------	--

Fórmula de Cálculo	<p>1.1. $IDM = [(To - Ti) / To] * 100$;</p> <p>1.2. Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do LINK em % (porcentagem);</p> <p>1.3. To = período de operação (um mês) em minutos;</p> <p>1.4. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos;</p> <p>1.5. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional;</p> <p>1.6. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os links apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo;</p> <p>1.7. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATADA, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.</p>
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. Disponibilidade mensal mínima (em %) - 99,35%.
Pontos de Controle	1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos links estipulados neste instrumento pelo tempo de duração de prestação dos serviços.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATADA, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por link;</p> <p>1.2. Para todos os links, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>1.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da</p>

	inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

7.2.2. INDICADOR 2: PERDA DE PACOTES:

Descrição do Indicador	1.1. Representa a quantidade de pacotes perdidos.
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. Menor ou igual a 2%.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATADA , relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

7.2.3. INDICADOR 3: PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM LINK:

Descrição do Indicador	1.1. Prazo limite para reparo/restabelecimento de um link (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	1.1. Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento do FORNECEDOR REGISTRADO e comparação com o valor descrito no limiar de qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. 8 (oito) horas. Salvo em situações que tiverem necessidades específicas, sendo necessário a operadora apresentar as considerações de alongamento de prazo nestes casos.
Pontos de Controle	1.1. Solicitações abertas na central de atendimento do FORNECEDOR REGISTRADO para reparo de um enlace.

Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATADA relatório com os valores apurados, por link;</p> <p>1.2. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do link com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidade regional.</p>
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência para cada evento.

8. REQUISITOS DO BACKBONE

8.1. A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da **CONTRATADA**, deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Interligação a "Backbones Nacionais" - deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais com velocidade mínima de 500Mbps.

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da **CONTRATADA** com o backbone nacional de internet (AS/NAP).

9. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01						
ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR MENSAL SERVIÇOS	VALOR ANUAL SERVIÇOS	VALOR INSTALAÇÃO	VALOR 1º ANO INSTALAÇÃO + SERVIÇOS
01	Link de Internet 500 Mbps	01			XXXXXXXXXX	
02	Instalação de todos os equipamentos e serviços	01	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
TOTAL SERVIÇOS					XXXXXXXXXX	
VALOR TOTAL INSTALAÇÃO				XXXXXXXXXX		
VALOR TOTAL PRIMEIRO ANO SERVIÇOS + INSTALAÇÃO						

10. SUPORTE TÉCNICO

10.1. Consiste na disponibilização de número 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;

10.2. As ligações para o suporte técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a **CONTRATADA**;

10.3. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico do FORNECEDOR REGISTRADO;

10.4. O FORNECEDOR REGISTRADO disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado das 08:00 às 13:00 h;

10.5. A **CONTRATADA** se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pelo FORNECEDOR REGISTRADO e outros assuntos que se julguem necessário para o bom andamento da execução dos serviços.

11. PROVISIONAMENTO DO SERVIÇO

11.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;

11.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

12. CONDIÇÕES ADICIONAIS

12.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

12.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da **CONTRATADA** para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela **CONTRATADA** o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

12.3. A **CONTRATADA** poderá requisitar o cancelamento de acessos que julgar não mais serem necessários, e avisará ao FORNECEDOR REGISTRADO num prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos;

12.4. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, o FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de referência constará na estimativa de custos elaborado pela Diretoria de Compras com base em orçamentos recebidos

de empresas especializadas, pesquisas de mercado ou mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgão públicos, disponibilizados em suas páginas na internet.

14. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser instalados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins localizada na Praça dos Girassóis s/nº, em Palmas-TO, a Instalação deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00m às 18h00min, mediante prévio agendamento junto a **CONTRATANTE**, pelo telefone: (63) 3212-5025 (Coordenadoria de Redes e Equipamentos).

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar a implantação dos links a partir da solicitação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, proposta comercial, ata de registro de preços e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

15.2. Os links deverão ser implantados em até 30 (Trinta) dias, contados após a solicitação da **CONTRATANTE** via Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO entregue a **CONTRATADA** antes de findar o prazo inicial, e a critério da **CONTRATADA**;

15.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa entregue a **CONTRATADA** antes de findar o prazo inicial.

15.3. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

15.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:

I. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidades**: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de acesso à Internet nas especificações demandadas no edital desta licitação, cujo quantitativo de links, seja pelo menos 60% (sessenta) atingido na tecnologia proposta e com pelo menos 100% (Cem) das velocidades.

II. Entende-se por pertinente e compatível **em prazos**: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no Edital desta licitação, pelo período mínimo de 06 (Seis) meses;

III. Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma do serviço/fornecimento do objeto desta licitação, com serviço de acesso à Internet de acordo com as especificações do presente Edital.

- a. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- b. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

IV. Apresentar Atestado que comprove que o backbone, tenha conectividade a sistemas autônomos através de canais próprios e dedicados. Conforme especificado e solicitado no Item 11 deste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- b) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela **CONTRATANTE**.
- f) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- g) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão **CONTRATANTE**.
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- i) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a prévia defesa, que

deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

20.1.1. Não apresentar documentação exigida para o certame;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Não assinar a ata de registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.5. Não manter as condições ofertadas na proposta;

20.1.6. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

20.1.7. Comporta-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

20.1.8. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/**CONTRATADA** deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

20.2.2. Multa compensatória / indenizatória no percentual de 1% (um por cento) calculado conforme item 9 (nove) - NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA deste Instrumento;

20.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Secretária Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO/**CONTRATADA**, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

20.4. Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de a **CONTRATADA** atrasar em mais de 15 (quinze) dias a prestação de serviços, sem prejuízo de a **CONTRATADA** rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;

20.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, quando houver recusa na prestação dos serviços;

20.6. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da **CONTRATADA** a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

20.7.Caso não seja pago no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO/**CONTRATADA** ou cobrada judicialmente;

20.8.Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO/**CONTRATADA** ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

20.9.Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a prévia defesa.

21. DA PROPOSTA

21.1.As licitantes deverão apresentar proposta contendo todas as características dos serviços ofertados, e ainda o preço unitário, mensal e anual dos serviços em conformidade com a Planilha de precificação constante deste Termo de Referência;

21.2.Deverá conter na proposta declaração expressa de que os preços nela apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão e pleno funcionamento dos serviços; serviço de instalação dos acessos se for o caso; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação;

21.3.Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao **CONTRATANTE** sem ônus adicionais;

21.4.O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do fim do prazo de instalação dos serviços ou da conclusão das instalações dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Tocantins

23. DO PAGAMENTO

23.1.O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

23.2.O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;

23.3.A CONTRATADA reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATANTE**, ou ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

23.4. Para a execução da despesa poderá ser formalizado contrato de prestação de serviço, cabendo à empresa vencedora do certame a assinatura do referido instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

23.5. O pagamento da instalação será pago apenas uma vez, quando forem instalados os equipamentos necessários para a prestação dos serviços descritos nesse Termo de Referência

24. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGISTRO DE PREÇO

24.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

24.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial.

25. DO REAJUSTE

25.1. Em caso de formalização contratual, e suas renovações, a critério da Administração, ou quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, por conveniência da Secretária Pública do Estado do Tocantins, respeitando-se as previsões legais, os preços serão reajustados, conforme variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que o substitua, deduzido o valor da instalação do serviço;

25.2. O reajuste previsto será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou do mês subsequente ao término do contrato ou último reajuste concedido, devendo ser provocado pela **CONTRATADA**.

26. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

Os Licitantes poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3212-5212, ou com a Diretoria de Área de Tecnologia da Informação pelo telefone (63) 3212-5130/5205, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

27. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Lei 10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)

O julgamento deverá ser feito pelo critério de “Menor Preço Global”.

28. DO ENCARTE

É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu, Deputado ANTONIO ANDRADE, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à contratação em lotes, de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palmas, 20 de abril de 2021.

Antonio Andrade
Presidente

Alex Santos Neres
Diretor de Tecnologia da Informação

Carla Adriana Fliegner
Diretora de Apoio e Gestão de Contratos

João Garibaldi Neto
Coordenador de Redes e Equipamentos

ANEXO II**“MINUTA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00____/2021

Processo nº 000____/2021

Validade: 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Antônio Andrade, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registro de preços para futura contratação em lotes, de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e Anexos, para atender as necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em ____/____/2021, às __h00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura contratação em lotes, de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e Anexos para atender as necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins., proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº xxxx/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:			
CNPJ:		Inscrição Estadual :	
Endereço:	Telefone:	E-mail:	Representante Legal:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
Valor total					

Valor total do fornecedor:

Valor total da Ata: R\$ xxxxx (xxxx)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

3.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de adesões e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

7.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2021.

Dep. ANTÔNIO ANDRADE
Presidente AL/TO

Jorge Mário Soares de Sousa
Pregoeiro

XXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Antônio Andrade, Presidente da AL/TO, conforme Ato de Posse nº _____.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal _____ RG _____ CPF _____, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 00144/2020, Pregão Eletrônico n.º _____/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente _____, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

LOTE 01					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
Valor total					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, entrega e recebimento do objeto estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total previsto da contratação é de R\$ (_____).

4.2. A Contratada deverá protocolizar perante a Assembleia Legislativa, a Nota Fiscal, que após conferência e aprovação pelo recebimento provisório e definitivo, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

4.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

4.5. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, não sendo permitido acréscimos posteriores.

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 01010 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** 01.126.1141.2258

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40

- **Fonte:** 100

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

6.1.1. Não apresentar documentação exigida para o certame;

6.1.2. Apresentar documentação falsa;

6.1.3. Não assinar a ata de registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

6.1.5. Não manter as condições ofertadas na proposta;

6.1.6. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

6.1.8. Cometer fraude fiscal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório, a CONTRATADA poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

6.2.2. Multa compensatória / indenizatória no percentual de 1% (um por cento) calculado conforme item 9 (nove) - NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA do Termo de Referência;

6.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

6.4. Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de a CONTRATADA atrasar em mais de 15 (quinze) dias a prestação de serviços, sem prejuízo de a CONTRATADA rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;

6.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, quando houver recusa na prestação dos serviços;



- 6.6. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da CONTRATADA a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- 6.7. Caso não seja pago no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA ou cobrada judicialmente;
- 6.8. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 6.9. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de área da Tecnologia da Informação para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
- 8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos objetos entregues do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

- 9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROVISIONAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso.
- 10.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;
- 10.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 10.4 CONDIÇÕES ADICIONAIS
- 10.4.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;
- 10.4.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATADA para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATADA o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;
- 10.4.3. A CONTRATADA poderá requisitar o cancelamento de acessos que julgar não mais serem necessários, e avisará ao FORNECEDOR REGISTRADO num prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos;

10.4.4. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, o FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar a implantação dos links a partir da solicitação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, proposta comercial, ata de registro de preços e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

11.2. Os links deverão ser implantados em até 30 (Trinta) dias, contados após a solicitação da CONTRATANTE via Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa previa do FORNECEDOR REGISTRADO entregue a CONTRATADA antes de findar o prazo inicial, e a critério da CONTRATADA;

11.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa entregue a CONTRATADA antes de findar o prazo inicial.

11.3. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

11.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

b) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

d) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto do Termo de Referência.

e) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE.



- f) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- g) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão CONTRATANTE.
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período de forma sucessiva por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta meses), em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 00___/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

16.2. A empresa vencedora do certame deverá manter a Ata de Registro de Preço com a Assembleia Legislativa, pelo período de vigência de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2021.

CONTRATANTE
Presidente AL/TO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2ª. Testemunha